Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9936 — Imabari Shipbuilding/JFE/IHI/Japan Marine United Corporation)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 398/13)

1. Em 11 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1])

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Imabari Shipbuilding Co., Ltd. («Imabari Shipbuilding», Japão),

— Japan Marine United Corporation («JMU», Japão), controlada conjuntamente pela JFE Holdings, Inc. («JFE», Japão) e a IHI Corporation («IHI», Japão).

A Imabari Shipbuilding adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da JMU.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Imabari Shipbuilding: desenvolvimento, conceção, construção, comercialização e reparação de uma vasta gama de navios comerciais, incluindo graneleiros, porta-contentores, navios de transporte de automóveis, navios de transporte de GNL, navios-tanque e ferries;

— JMU: desenvolvimento, conceção, construção, produção e comercialização de uma vasta gama de navios comerciais e militares, incluindo graneleiros, porta-contentores, navios de transporte de automóveis, navios de transporte de GNL, navios-tanque, ferries e navios de apoio ao largo;

— JFE: SGPS que possui interesses na siderurgia, engenharia e comércio de matérias-primas, máquinas, eletrónica, imobiliário e produtos alimentares; e ainda

— IHI: fabricante pertencente à indústria pesada que exerce atividades nos seguintes setores i) recursos, energia e ambiente, ii) infraestruturas sociais e instalações marítimas, iii) sistemas industriais e máquinas para uso geral, e iv) motores aeronáuticos, espaço e defesa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9936 — IMABARI SHIPBUILDING/JFE/IHI/JAPAN MARINE UNITED CORPORATION

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË